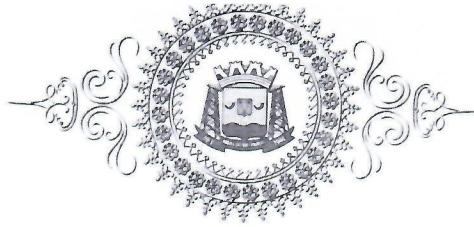


RECEBEMOS



EM: 20/05/2022

HORAS: 08:05

*Kávia*

Assessor CMRRP/MS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 006/2022**

Cria e designa membros da Comissão Processante para apuração dos fatos contidos na denúncia em face do Prefeito Municipal. Sr. João Alfredo Danieze, por supostamente ter negligenciado a execução do contrato com a empresa TECFAZ.

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo aprova:

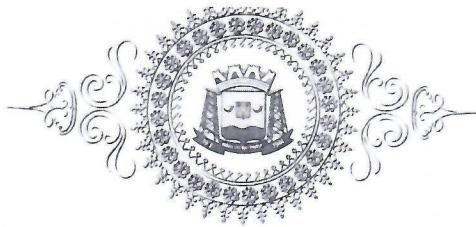
**Artigo 1º** Fica criada Comissão Processante, com fulcro no artigo 5º do Decreto Lei n°. 201/1967, bem como artigo 185, §2º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Ribas do Rio Pardo, com o intuito de apurar os fatos contidos na denúncia em face do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. João Alfredo Danieze, por supostamente ter negligenciado na defesa do erário público e praticado ato contra expressa disposição de lei, perante a execução do contrato entabulado entre o Município e a empresa TECFAZ.

**Artigo 2º** Designa-se, para tanto os seguintes membros, conforme sessão anterior, e com as respectivas funções:

Isac Bernardo de Araújo – Presidente;

Christoffer Jamesson da Silva – Vice Presidente - Relator;

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro – Membro;



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**Artigo 2º** A Comissão deverá observar o prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação do Denunciado para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 5º, inciso VII do Decreto Lei nº. 201/1967.

**Artigo 3º** A Comissão terá todos os poderes necessários para proceder à apuração das possíveis irregularidades, especialmente os poderes de autoridade judiciária, podendo se valer dos serviços de apoio deste órgão para auxiliá-la na tarefa.

**Artigo 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de maio de 2022.

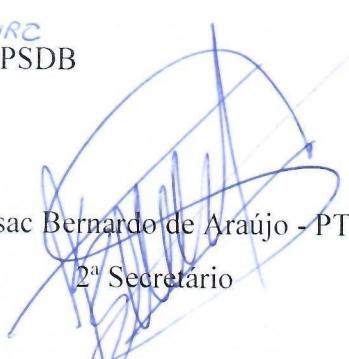
**Mesa Diretora:**

  
Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

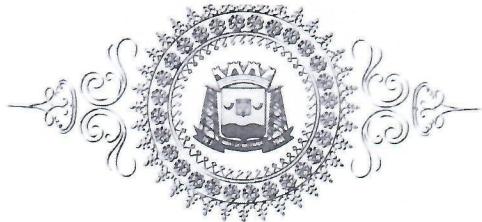
Presidente

  
Paulo Henrique Pereira da Silva

1º Secretário

  
Isac Bernardo de Araújo - PTB

2º Secretário



**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul**

**JUSTIFICATIVA**

Conforme a 8<sup>a</sup> Sessão Ordinária, datada de 10 de maio de 2022, fora recebida denúncia em face do Sr. Prefeito Municipal, por supostamente ter negligenciado na defesa do erário público e praticado ato contra expressa disposição de lei, perante a execução do contrato entabulado entre o Município e a empresa TECFAZ.

Conforme consta da ata da sessão, foram sorteados os seguintes vereadores Isac Bernardo de Araújo – PTB (Presidente), Christoffer Jamesson da Silva – PSC (Relator) e Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - MDB (Membro), sendo que as funções foram definidas entre os próprios membros da Comissão formada, conforme ata mencionada.

Ainda, a fim de dar celeridade e cumprimento ao exposto no Decreto Lei nº. 201/1967, norma que regulamenta o processo de cassação de Prefeito e Vereadores, pugna-se pela concessão de urgência simples no referido projeto de resolução.

Desta forma, cumprindo a norma legal (Decreto Lei nº 201/1967 e Regimento Interno desta Casa de Leis), resta necessária a aprovação da presente resolução para a criação legal da referida comissão especial e o início dos trâmites.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de maio de 2022.

**Mesa Diretora:**

Tiago Gomes de Oliveira - PSDB

Presidente

Paulo Henrique Pereira da Silva

1º Secretário

Isac Bernardo de Araújo - PTB

2<sup>a</sup> Secretário